



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1249 – Itajá/RN, 03 de março de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1249 – Itajá/RN, 03 de março de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Saúde e Vig. Sanitária, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados, o pagamento da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55, referente a dispensa nº 050201/2019, cujo objeto: contratação de agente de integração constituída como pessoa jurídica sem fins lucrativos e de fins econômicos para realizar cooperação recíproca, de seleção e gestão de estagiários, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV). A referida quebra da ordem cronológica em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços necessários para o desenvolvimento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Itajá/RN, fazendo-se uma atuação importante e necessária para dar continuidade dos serviços. Obs.: Quebra de ordem cronológica referente ao memorando SMSVS nº 009/2020 de 31 de janeiro de 2020.

Itajá/RN, 03 de março de 2020.

Ana Luiza de Souza Lopes  
CPF: 083.294.134-46

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA E. S. LOPES DA SILVA ME, CNPJ: 13.221.913/0001-80, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011312/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 905012/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIO E ALTO CUSTO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 226. EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DA DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE FAZEM USO CONTÍNUO DO TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itajá/RN, 03 de março 2020.

Ana Luiza de Souza Lopes  
Sec. Municipal da Saúde e Vig. Sanitária  
CPF: 083.294.134-46

## PORTARIAS E DECRETO

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de concessão de Diário nº 015/2020

Itajá/RN, 21 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para o Senhor Ronison Inocencio Nunes, ocupante do cargo de Chefe de Departamento do Registro Escolar, portador do CPF: 102.858.594-20, para nos dias 02, 03 e 04 de março de 2020, se deslocar a Atheneu Norte-Riograndense na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da formação de continuidade às ações do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE 2020. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h dos respectivos dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 089/2020

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora Josinete Bezerra da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2020 à 30/03/2020.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2020.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 098/2020

Itajá/RN, 20 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora Maria Wanderleia da Cunha, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2020 à 30/03/2020.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2020.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 105/2020

Itajá/RN, 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Segue:

Portaria nº 103/2020 de 02 de março de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 106/2020

Itajá/RN, 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo qualificada como Usuária Gerenciadora da unidade jurisdicionada do Fundo de Assistência Social de Itajá/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

Nome: **DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA**  
Cargo: **SECRETÁRIA MUN. DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Matrícula: **014/2017**  
CPF: **010.XXX.XX4-18**

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1249 – Itajá/RN, 03 de março de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2020.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN  
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA SRP

PROCESSO DE DESPESA N° 515.207/2019

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA SRP N° - 010801/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de serviço de reparo/recomposição/construção de pavimentação em paralelepípedos, com ou sem fornecimento dos materiais, com demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Itajá/RN, especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

O Presidente da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n. 058/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA SRP N° - 010801/2020, cujo certame se deu às 09:00h do dia 27/02/2020, sagrou a seguinte proponente: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ: 27.988.901/00001-90, vencedor do objeto desta licitação, com valor de R\$ RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00 apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Itajá/RN, 03 de março de 2020.

Newton Carlos Lopes Alves  
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA SRP N° 010801/2020

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de serviço de reparo/recomposição/construção de pavimentação em paralelepípedos, com ou sem fornecimento dos materiais, com demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Itajá/RN, especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 03 de Março de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

CONCORRÊNCIA SRP N° 010801/2020

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 23, I, alínea "b", ambos da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08.06.94.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação do convite como preceitua disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de serviço de reparo/recomposição/construção de pavimentação em paralelepípedos, com ou sem fornecimento dos materiais, com demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Itajá/RN,

especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital, a Empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00**, qualificada para a prestação dos serviços, haja vista que ofereceu a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 03 de Março de 2020.

Newton Carlos Lopes Alves  
Presidente da CPL do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010303/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO/RECOMPOSIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM OU SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, COM DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ITAJÁ/RN, EM CONFORMIDADE E QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONCORRÊNCIA SRP. N° 010801/2020.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS n° 010801/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 08/01/2020, processo administrativo n.º 515.207/2019 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de serviço de reparo/recomposição/construção de pavimentação em paralelepípedos, com ou sem fornecimento dos materiais, com demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Itajá/RN, em conformidade e quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital da Concorrência nº 010801/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Vencedor(es): RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP                               |            |   |   |  |             |
|---|------------|---|---|--|-------------|
| CNPJ: 08.487.196/0001-00  |            | Email: <a href="mailto:evalacio@renascencaempreendimentos.com.br">evalacio@renascencaempreendimentos.com.br</a> |   | Telefone: 84 – 3331-5764                 |             |
| Endereço: RUA MONSENHOR JULIO ALVES BEZERRA, 1459 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000 |            |   |   |  |             |
| Representante: EVILACIO FREIRE DA SILVA BEZERRA - RG: 1.967.810-SSP/RN              |            |   |   |  |             |
| Item  | Quantidade | Unidade   | Descrição   | Marca                                    | Preço (R\$) |
| 00001   | 2500,00    | M²  | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO O APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO.                             | RENASCENÇA EMPREENDIMENTO S EIRELI - EPP | 16,00       |
| 00002   | 2500,00    | M²  | PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)   | RENASCENÇA EMPREENDIMENTO S EIRELI - EPP | 61,00       |
| 00003   | 1000,00    | M   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). | RENASCENÇA EMPREENDIMENTO S EIRELI - EPP | 12,00       |
| 00004   | 1000,00    | M   | MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M   | RENASCENÇA EMPREENDIMENTO S EIRELI - EPP | 21,00       |

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Obras.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1249 – Itajá/RN, 03 de março de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 03 de Março de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional

EMPRESA(S):

RENASCENÇA EMPEENDIMENTOS EIRELI – EPP,  
CNPJ: 08.487.196/0001-00  
REP. Evilacio Freire da Silva Bezerra - RG: 1.967.810-SSP/RN

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010303/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010303/2020, Tipo Menor Preço GLOBAL, no dia 13 de março de 2020, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, visando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (FULL) de 5000 MB, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: [www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br). Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: [cpl@itaja.rn.gov.br](mailto:cpl@itaja.rn.gov.br), [cplitajam@gmail.com](mailto:cplitajam@gmail.com) e ou <https://itaja.rn.gov.br/licitacoes-2020/>, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajá/RN, em 03 de março de 2020.

Gilclécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro Municipal

#### PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO